



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 14/12/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Roberto
para relatar.

Em 14/12/15

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM DO GOVERNO nº 92/GG, Teresina-Pi, 07 de dezembro de 2015,
PROJETO DE LEI nº 69, de 07 de dezembro de 2015, que:

“Altera e acrescenta dispositivos da
Complementar nº 38, de 01 de novembro de
2003, da Lei nº 6.560, de 22 de julho de
2014 e dá outras providências”.

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. ROBERT RIOS (PDT)

I – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89 e demais leis atinentes à espécie.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma da alínea “b” do inciso II do § 2º do art. 75 da Constituição Estadual/89, que normatiza a competência privativa do governador da iniciativa de proposição que objetive alteração no Estatuto dos servidores públicos.

O projeto entelado tem como objetivo a inclusão do requisito escolaridade como condição para o enquadramento e para a movimentação funcional dos referidos servidores.

O projeto obviamente motivará o aperfeiçoamento educacional e intelectual dos servidores públicos, que procurarão frequentar inclusive a Escola da Administração para efeito de complemento curricular.

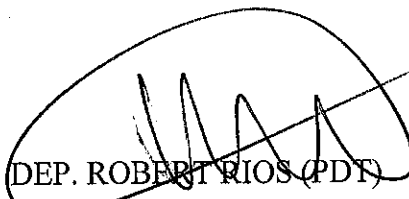
II – VOTO DO RELATOR

Desta forma, observa-se que o projeto está em consonância com a norma constitucional em vigor, cumpriu os trâmites legais, pelo que voto pela sua normal tramitação e aprovação, É o parecer.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de dezembro de 2015.


DEP. ROBERT RIOS (PDT)
relator

